

A utopia concreta da lógica inter-relacional entre Direito, democracia e sustentabilidade

The concrete utopia of inter-relational logic between Law, democracy and sustainability

Priscila Zilli Serraglio*
Neuro José Zambam**

Resumo: Este artigo destina-se a investigar a possibilidade de efetivação de um novo modelo de desenvolvimento a partir da reavaliação pós-moderna do Direito, da democracia e da sustentabilidade, criando cenários de socialidade mais pacíficos e sustentáveis a partir do reconhecimento e da compreensão da finitude e da precariedade humanas, da percepção do *outro* e do *eu* como seres incompletos. Esses necessitam relacionar-se dialógica e solidariamente para, de modo paradoxal, potencializar sua capacidade de autorrealização. A análise proposta é realizada por meio do método dedutivo, utilizando-se das técnicas de pesquisa bibliográfica, do referente, do fichamento, da categoria, e do conceito operacional.

Palavras-chave: Democracia. Desenvolvimento. Direito. Sustentabilidade.

Abstract: This article intends to investigate the possibility of implementation of a new development model concerning the postmodern revaluation of Law, Democracy and Sustainability, enabling it to create more peaceful and

* Advogada. Mestranda pelo PPGD da Faculdade Meridional (Imed), sob a linha de pesquisa 1 “Fundamentos da Democracia e da Sustentabilidade”, bolsista do Prosup-Capes. *E-mail:* pris_zs@hotmail.com. Lattes: <<http://lattes.enpq.br/5732131166139352>>.

** Pós-Doutor em Filosofia pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos). Doutor em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS). Professor no Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade Meridional (IMED) – Mestrado. Professor no curso de Direito (Graduação e Especialização) da Imed de Passo Fundo. Membro do Grupo de Trabalho “Ética e Cidadania” da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Filosofia (Anpof). Pesquisador na Imed. Coordenador do Grupo de Pesquisa: “Multiculturalismo, minorias, espaço público e sustentabilidade”. Líder do Grupo de Estudo “Multiculturalismo e pluralismo jurídico”. Líder no Centro Brasileiro de Pesquisa sobre a Teoria da Justiça de Amartya Sen: interfaces com direito, políticas de desenvolvimento e democracia. *E-mail:* neurojose@hotmail.com; nzambam@imed.edu.br

sustainable scenarios of sociality concerning the recognition and understanding of human finitude and precariousness, and the perception of the *other* and *I* as incomplete beings who need to relate dialogically and solidarity to paradoxically potentiating their self-fulfillment capacity. The proposed analysis is carried out through deductive method, utilizing the techniques of bibliographical research, referent, book report, category, and operational concept.

Keywords: Democracy. Development. Law. Sustainability.

Introdução

A consciência da finitude dos recursos naturais, cada vez mais pungente na realidade humana, torna a sustentabilidade um assunto recorrente nas agendas políticas dos governos mundiais. O termo *sustentabilidade* exprime valores e, por isso mesmo, é um conceito aberto, sem definições claras, para possibilitar, justamente, que seu sentido seja aceito por largo consenso, já que as raízes sobre o seu debate estão nas reflexões científicas da ecologia e da economia. Então, a conclusão mais lógica para a pergunta: “O que é sustentabilidade?” é a de que não existe resposta simples e muito menos definitiva. É um conceito “vivo”, com bases bem-firmadas, porém.

Nesse sentido, embora sejam diversas as teorias ecológicas e econômicas sobre a sustentabilidade, por vezes diversas, conflitantes em pontos-chave, certo é que os pensadores mais renomados e influentes em ambas as áreas têm apresentado projetos e relatórios que demonstram que não há como escapar do dilema do crescimento econômico. E tal debate vai exigir uma quebra de paradigma sobre a macroeconomia centrada inteiramente no aumento ininterrupto do consumo, pois, encarada desse modo, jamais poderá deter o aumento da pressão sobre os recursos ambientais.

Sob nova perspectiva, a sustentabilidade demanda uma macroeconomia equilibrada e estável, que não se preocupe com o seu crescimento, e, que portanto, rompa com a dependência do consumismo, mas com uma lógica de prosperidade fundada nos limites ecológicos impostos às atividades humanas (sociais, políticas e econômicas) e na preocupação com o bem-estar das gerações futuras.

Contudo, já que esse é um processo de realização no longo prazo e em tempo indeterminado, a mudança, objetivando deter ou retardar o aquecimento global, deve iniciar pela redução da gigantesca disparidade

de capacidade tecnológica entre os países desenvolvidos e os países emergentes.

A referida iniciativa, todavia, implica alterações histórico-estruturais que também não serão realizadas em tempo hábil. Por isso, ficamos à mercê dos planos estipulados por países de alta capacidade tecnológica. Ademais, outra consequência vislumbrada pela disparidade mencionada é a criação de várias formas de barreira à importação de mercadorias produzidas por países com alta intensidade de emissões de gases de efeito estufa.

Assim, se impõe a conscientização de todos de que a descarbonização somente será possível a partir da cooperação global, para que as sociedades de qualquer país possam criar seus próprios sistemas de ciência, tecnologia e inovação. E isso demanda a atribuição de prioridade à educação científica desde os níveis mais fundamentais da escolaridade. Saliente-se, nesse ponto, que a atualização da educação socioambiental deve ser efetivada em conjunto com a científica, uma vez que muitas *verdades* devem ser desmitificadas em termos de ciências naturais, tal como a de que a espécie humana, ou qualquer outra, possa eternizar-se.

A emergência desse novo valor que é a sustentabilidade vem calcando a sua legitimidade essencialmente na consciência de que a humanidade é responsável pelas oportunidades e pelos limites que condicionarão a vida das próximas gerações. É dizer, funda-se na responsabilidade pelo futuro da própria espécie. Com base nisso, a ação humana deve se orientar pela convergência de três pontos principais: 1) a sua responsabilidade histórica pela aceleração da extinção da espécie, devido à má-gestão dos recursos naturais, que culminou na concentração de gases de efeito estufa na atmosfera; 2) as diferenças de capacidade de que dispõem os segmentos sociais para obter maior eficiência energética; e 3) a preocupação com o futuro e as próximas gerações.

Logo, nesse ponto, importante é frisar que nada pelo que nos importamos hoje terá relevância se a preocupação com o futuro não estiver a guiar nossas ações. Por isso, a noção de desenvolvimento sustentável deve ser desvinculada da ideia de que esse depende do aproveitamento dos benefícios do desempenho econômico para distribuir e expandir o acesso a bens como liberdades cívicas, saúde, educação, emprego digno, etc., pois a economia nada mais é que um subsistema altamente dependente da conservação da biosfera.

O Direito, portanto, desempenha um papel fundamental para a concretização desse valor tão significativo que é a sustentabilidade e da qual depende a realização da autonomia e de todas as liberdades humanas. O fenômeno jurídico é também responsável, com o auxílio dos valores democráticos, pela reestruturação dos imaginários social e cultural dos povos para compreender a dinâmica organizacional da vida em conjunto, que sempre se determina pelo agir preocupado com o *outro*.

“Decifra-me ou te devoro” – esta é a condição esfíngica da sustentabilidade e do processo biológico de sobrevivência: a superação das adversidades e a estabilidade da espécie no tempo histórico somente são possíveis através da solidariedade e da alteridade.

Nessa linha, o presente artigo é estruturado com base na seguinte indagação como problema de pesquisa: É possível a efetivação de novo modelo de desenvolvimento na pós-modernidade, que tenha como base a integração do Direito, da democracia da sustentabilidade? A pergunta, como se verifica, apresenta como hipótese uma perspectiva positiva, se o desenvolvimento superar a crença na razão instrumental da modernidade, encarando a economia como um processo aberto a auxiliar os demais artificios humanos na organização sociocultural e na utilização consciente e responsável dos recursos naturais, favorecendo a configuração dos espaços, locais ou globais, em ambientes sustentáveis e prazerosos de troca de experiências e de busca por objetivos comuns.

Para tanto, o objetivo geral da pesquisa é o de analisar a possibilidade de efetivação de novo modelo de desenvolvimento a partir da reavaliação pós-moderna do Direito, da democracia e da sustentabilidade, possibilitando criar cenários de socialidade mais pacíficos e sustentáveis a partir do reconhecimento e da compreensão da finitude e da precariedade humanas, da percepção do *outro* e do *eu* como seres incompletos que necessitam relacionar-se dialogica e solidariamente para, de modo paradoxal, potencializar sua capacidade de autorrealização.

Os objetivos específicos podem ser descritos como: a) estipular um novo modelo pós-moderno de desenvolvimento; b) identificar os impactos do atual modelo de desenvolvimento econômico; c) examinar o fenômeno da pós-modernidade e seus efeitos no Direito, na sustentabilidade e, indiretamente, na democracia; e d) identificar como a sustentabilidade aparece como um critério para a perpetuação, preservação e prolongamento da vida e da sua qualidade no tempo histórico.

O estudo utiliza, como critério metodológico para o relato dos resultados apresentados o método dedutivo – tendo, como premissa geral, a eficácia de novo modelo pós-moderno de desenvolvimento sustentável e, como premissa particular, a sua viabilidade por meio da ética, do Direito e da democracia –, assim como técnicas da pesquisa bibliográfica, da Categoria, do Conceito Operacional, do Fichamento, e do Referente. Os fundamentos teóricos deste artigo são caracterizados por autores como Bittar, Veiga, Latouche, entre outras leituras necessárias a elucidar o tema em estudo.

1 O Direito e a pós-modernidade: a construção de novos sentidos

A pós-modernidade retrata o contexto sócio-histórico do esgotamento e da superação do paradigma da modernidade. A expressão, relativamente nova, já que designa um momento que não pode ser, bem ao certo, definido atualmente, pois caracteriza a contemporaneidade, gera muita polêmica e pouca unanimidade. Nesse sentido, pode-se verificar que a pós-modernidade é exatamente aquilo que conforma, o dissenso, a insegurança, o clamor por mudanças estruturais e por uma revolução cultural que refunde os valores morais.¹

Por ser um período histórico atual e continuamente vivenciado, não se sabe, com certeza, quando teve início esse processo de transição paradigmática. Bittar, nesse sentido, aponta o final do século XX como o momento em que se tomou consciência da crise da razão instrumental,² deificada e, conseqüentemente, a crise do indivíduo e de seus artifícios – como o Estado –, e se iniciou o processo de pós-modernização.

¹ “É certo que tantas turbulências conceituais e valorativas não haveriam de produzir, como conseqüência, senão a criação de um cenário marcante de embates ideológicos acerca das próprias características centrais da pós-modernidade. Todo processo cultural é sempre um processo de reavaliação e de revalorização: a história das culturas é a tradução disso. [...] A experiência nova, porque não vivida e incalculada, traz o gérmen da intranquilidade pela conseqüência.” (BITTAR, Eduardo C. B. *O Direito na pós-modernidade: e reflexões frankfurtianas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009. p. 113-114).

² “Na falência da ideia de razão instrumental (cognitiva e instrumental), ou na decrepitude do projeto moderno, estar-se-ia diante de um convite à revisão da razão, agora de uma razão consciente de suas fragilidades, mas não propriamente diante do abandono do princípio segundo o qual a razão deve governar as relações. Deste modo é que afirma: ‘Precisamos de um racionalismo novo, fundado numa nova razão. A verdadeira razão é consciente dos seus limites, percebe o espaço irracional em que se move e pode, portanto, libertar-se do irracional.’” (BITTAR, *O Direito na pós-modernidade: e reflexões frankfurtianas*, p. 117).

Essa crise culminou, nas décadas de 1960 e 1970, em vários movimentos globais de protesto e revoluções, que eclodiram para reivindicar a necessidade de redefinição dos valores fundantes da sociedade, do Direito e da política. É bem verdade que a transição de um período histórico a outro não ocorre no folhear de uma página, mas é um processo longo e demorado, que exige vontade, conscientização, esforço e luta social, pois demanda o enfrentamento de preconceitos, a desconstrução de ideais estruturados para a posterior (re)construção de outros com novo sentido.³

Obviamente, a instauração de nova ordem, porque gera incerteza e insegurança em razão da natureza da novidade – estranha à normalidade habitual –, não ocorre sem rupturas e resistências. Por isso, “o viver transitivo é exatamente um viver intemporal, ou seja, entre dois tempos, entre dois universos de valores – enfim, entre passado erodido e presente multifário”. (BITTAR, 2009, p. 108).

Nesse vislumbre do esboço sobre o que é pós-modernidade, a única certeza que se tem é que não há certezas, muito se especula e pouco se sabe efetivamente sobre esse fenômeno vivenciado pela humanidade. Sob tal ótica, denota-se que a pós-modernidade não surge como fruto de reflexão crítica, mas como uma força inconsciente diante da complexidade da vida e das estruturas criadas pelo homem, que se torna progressivamente mais intensa com o passar do tempo.

À medida que o indivíduo se desenvolve e forma a sua identidade no tempo e no espaço históricos, compartilhando experiências vividas, toma consciência das suas potencialidades e capacidades humanas, e, porque conquista novos espaços de liberdade, ganha destaque a sua autonomia, que, a partir de sua realização, impõe um agir responsável perante o *outro* (entendido aqui como qualquer organismo vivo).

Essa revolução do humano, compreendida como uma forma de crise identitária, permite a recontextualização da pessoa como *eu soberano*, não mais como reprodutora mecânica de uma verdade absoluta criada

³ “Percebe-se, neste contexto de crise, que o mundo é um projeto inacabado; a história é seu eixo de movimentação e realização. Em contínua construção e reconstrução de seus valores, a humanidade não pode prescindir de longos processos de maturação axiológica. A ingenuidade das ideias que constituem o cerne das propostas da modernidade é ter acreditado que se tratava de respostas definitivas para os problemas humanos, e que o modelo da ciência cartesiana era suficiente para explicar e devassar a verdade de todas as coisas.” (BITTAR, *O Direito na pós-modernidade: e reflexões frankfurtianas*, p. 179).

pela modernidade. Esse fenômeno pós-moderno afeta principalmente a dimensão cultural, gerando um choque entre o velho e o novo, para recriar novas concepções de horizonte e homogeneizar novos padrões sociais – é a aplicação da síntese hegeliana –, estabelecendo novo consenso, ainda que seja para legitimar o dissenso.

A dimensão cultural, dessa forma, tem influência direta no mundo jurídico, pois o Direito também é um construído histórico e compõe um dos aspectos do humano: ser multicultural. O Direito é, assim como a sociedade, um processo dinâmico, em constante desenvolvimento e aprimoramento, pois toma forma a partir das perpétuas reivindicações no tempo, adaptando-se à maneira que a coletividade precisa que ele o faça, atento, sobretudo, ao surgimento de novos atores sociais, para além do Estado como produtor do Direito.

A pós-modernidade configura-se, assim, mais do que tudo, como um estado reflexivo da organização social do humano e das suas próprias mazelas. Configura uma análise crítica do passado para a reformulação de melhores condições de vida e de satisfação das necessidades humanas. Reflete, assim como toda transição de período, o amadurecimento das dimensões do *eu soberano* – política, social, jurídica, econômica, etc. A pós-modernidade não encerra a modernidade, mas a renova, a revitaliza a partir de verdades contrapostas, encontrando o limite para o desenvolvimento dos artifícios que circundam a pessoa na sua própria sobrevivência, dependente dos outros e do meio – natural e artificial.

Nesse sentido, a pós-modernidade denuncia a falácia da deificação do progresso como desenvolvimento do humano, uma vez que está baseado na razão instrumental, por meio da qual se justifica a exaustão dos recursos naturais e artificiais até sua escassez. A modernidade, sob tal ótica, converteu tudo em produto a ser consumido até se tornar pó, resíduo incapaz de ser reaproveitado. Objetificou a natureza, as necessidades humanas e até a pessoa, precificando o possível e o impossível.

Em prol desse progresso ilimitado e desenfreado instaurou-se a cegueira diante da destruição da natureza e, conseqüentemente, da condição humana. Essa é a face negativa da modernidade, desnudada pela revolução cultural que preenche a pós-modernidade: a irreversibilidade do regresso aniquilador do meio ambiente e da autonomia do indivíduo, limitada pelo esgotamento do seu espaço natural propiciador das liberdades – ao qual ele próprio deu causa. Esta é a consequência da civilização:

aliena à medida que expande, tolerando a degradação, a fome e a violência, e choca ao mesmo tempo que conhece e esclarece.

O progresso, portanto, deve ser revisto como um fenômeno limitado pela finitude humana, extensão do processo biológico da própria Terra, pela limitação dos recursos naturais e pela irreversibilidade dos resultados provocados pela ação humana no espaço e no tempo. A noção de progressão como desenvolvimento deve pautar-se não mais por uma razão instrumental, que tudo objetifica, transformando em meio e não em fim, mas pela dignidade humana como valor fundante da vivência histórica, permeando a política, a cultura, a economia, o Direito e o social.

É, portanto, imprescindível a revisão constante de valores morais e a ainda mais necessária aproximação cíclica desses do Direito, posto que, sem isso, o resultado é o batido descompasso visualizado cotidianamente entre a ordem formal (irreal) e a ordem social (real), que estabelece princípios e garantias com base na isonomia e na equidade, mas pratica arbitrariedades e ilegalidades e efetiva intolerâncias e desigualdades. Nesse mesmo passo, o reconhecimento do *outro* e a prática da alteridade são indispensáveis para o remodelamento do comportamento ético, tanto no espaço em que se realizam as relações privadas, quanto – e especialmente – naqueles em que tomam forma as relações públicas.

2 Rumo a uma governança sustentável?

Da análise do cenário mundial no que se refere à sustentabilidade, verifica-se que os países sempre examinaram separadamente o desenvolvimento e o meio ambiente, tratando a questão da governabilidade de um e de outro como duas extremidades da mesma moldura.

Contudo, desde 1970,⁴ o panorama mundial começou a alterar a sua forma a partir da conscientização de países de primeiro-mundo sobre a importância de se pensar o desenvolvimento em conjunto com ações em prol do meio ambiente, invertendo a lógica de que um excluía o outro, para pensá-los como um conjunto simbiótico, onde um depende do outro para prosperar.

⁴ Especificamente, a questão somente ganhou repercussão a partir da primeira megaconferência da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre desenvolvimento sustentável, ocorrida em Estocolmo, em 1972.

Observa-se a importância da persuasão – o entendimento e a conscientização racionais – na história da afirmação e consolidação do cuidado para com o meio ambiente, corroborada por trágicos exemplos de danosa ação irresponsável do homem ante a natureza.⁵ Entretanto, a consciência dos problemas ambientais ainda não havia atingido (e talvez ainda não o tenha) a realidade dos países emergentes e subdesenvolvidos, já que esses, em função de ainda não terem alcançado bons níveis de desenvolvimento no quesito superação das necessidades básicas e das desigualdades sociais, dão mais importância às perspectivas de atingir graus mais elevados de desenvolvimento, não interessando a maneira de fazê-lo.

Como, então, de fato, resolver tais dilemas sobre as desigualdades sociais, a inércia institucional na mudança do panorama econômico dissociado da ordem política e da sustentabilidade, alterando a arquitetura organizacional atual, ainda mais quando a superação dessas desigualdades é condição à verdadeira efetivação da liberdade e da igualdade – pilares de uma democracia?⁶

⁵ “Na conjuntura dessa passagem para a década de 1970, os países desenvolvidos só poderiam mesmo estar propensos a aceitar a tese de que problemas ambientais deveriam merecer muito mais atenção da comunidade internacional. Desde janeiro de 1956, [...] uma longa série de acontecimentos e informações científicas haviam levado os governos dos países democráticos do Norte a perceber que muitas questões habitualmente tachadas de ‘ambientais’ podiam se revelar tão ou mais importantes que as tradicionalmente classificadas como ‘sociais’, particularmente quando pudessem ser fonte de alguma ameaça ao desempenho econômico nacional. Todavia, até esse momento nada parecido havia alterado a percepção governamental dos países do terceiro mundo.” (VEIGA, José Eli da. *A desgovernança mundial da sustentabilidade*. São Paulo: Editora 34, 2013. p. 46-47).

⁶ “Um dos mais cruciais desafios do desenvolvimento é a grave questão das desigualdades. [...] Trata-se, portanto, de encarar a redução das desigualdades não apenas em nome do nobre ideal de justiça social, ou de empatia pelos menos favorecidos, mas principalmente baseando-se na constatação objetiva de que somente drásticos avanços na direção da igualdade poderão realmente abrir caminhos para a autêntica prosperidade. Contudo, [...] [ainda] acredita-se que o crescimento econômico é o substituto da igualdade de renda, pois enquanto há crescimento há esperança, permitindo que grandes diferenciais de poder de compra sejam toleráveis. Mesmo assim, aos poucos avança o reconhecimento de que essa substituição também funciona no sentido inverso, pois mais igualdade torna o crescimento menos necessário. Os países ricos com menos desigualdade são os que sistematicamente exibem melhor desempenho nas doze dimensões relevantes para a qualidade de vida: coesão social, dependências químicas, doenças mentais, educação, encarceramentos, longevidade, mobilidade social, obesidade, partos de adolescentes, saúde, vida comunitária e violência. Ainda mais impressionante é constatar que o mesmo padrão se repete quando são examinados desempenhos normalmente vistos como mais ‘ambientais’ do que ‘sociais’. Nas nações ricas com menor desigualdade há menos consumismo, mais reciclagem e mais ajuda externa a países pobres. Em forte contraste, as sociedades ricas mais desiguais são as

Reivindicar a responsabilidade e a participação dos indivíduos no cuidado e na manutenção de nosso vínculo comum, entre a humanidade e entre essa e o meio ambiente é uma possível proposta para iniciar a efetivação de nova ordem ética e dinâmica social, melhorando a vivência humana a partir de estratégias comuns de cooperação para uma prosperidade equilibrada com a utilização dos recursos, sem agredir e danificar permanentemente o ambiente habitável pelos seres vivos.

Resta clara, portanto, uma realidade sombria que se perpetua no desenvolvimento alicerçado num crescimento econômico e num consumismo desenfreados, para demonstrar as dificuldades que devem ser enfrentadas, para que se possa criar parâmetros que invertam a lógica da prosperidade, pensando-a a partir de uma governança mundial da sustentabilidade, diminuindo e estabilizando o consumo dos recursos ambientais e investindo em inovações tecnológicas para viabilizar alternativas para um desenvolvimento mais consciente.

Sob tal ótica, importa referir que a governança tem dois significados: um em sentido lato, outro em sentido estrito; este último é aquele que mais importa, pois, para que uma governança da sustentabilidade aconteça, é necessário que se pense em parâmetros de cooperação global entre os países, independentemente de suas posições estratégicas e condições econômicas no cenário mundial.

Nesse contexto, o sentido lato implica uma administração eficaz, principalmente das coisas públicas, e que se iniciou na década de 1980, ganhando força principalmente por consolidar os programas do Fundo Monetário Internacional (FMI) e do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (PNUMA). Contudo, enquanto se pensar a governança nesse sentido, restringem-se as ações a velhos pensamentos e comportamentos.

Ao contrário, o sentido estrito passa de uma administração pautada por modelos tradicionais para uma gestão que enfatiza as ações responsáveis das pessoas, pensando-as para resolver problemas comuns, efetivando as condições de integração a partir de uma participação cidadã mais intensa.

que revelam as mais altas perdas ecológicas, as que produzem mais lixo, as que consomem mais água e que são responsáveis por mais viagens de avião medidas em distância *per capita*.” (VEIGA, *A desgovernança mundial da sustentabilidade*, p. 30-32).

Nessa linha, o papel dos acordos multilaterais, dos organismos transnacionais e, principalmente, das Organizações Não Governamentais (ONGs) como sujeitos ativos no debate de questões acerca do desenvolvimento sustentável e da formulação de proposições técnicas para impulsionar uma atuação mais preocupada, viabiliza a função das instituições com a efetivação de políticas públicas para dirimir as desigualdades e dar conta das necessidades básicas da população mundial.

Entretanto, as iniciativas para a mudança comportamental do mundo em relação à governança de um desenvolvimento sustentável são ainda muito tímidas, pois esbarram nas dificuldades de aceitação de uma ordem econômica calcada numa prosperidade sem crescimento.

Mas se sabe que essas são etapas de aprendizado, de construção e reconstrução de visões e atitudes. Ainda que elas aparentem um retrocesso, são momentos necessários para se atingir a maturidade quanto à construção da sustentabilidade no vivido histórico, sempre buscando o estreitamento desse vínculo comum a partir de uma cooperação global dos países, principalmente por meio da ajuda internacional financeira para as nações subdesenvolvidas e emergentes de forma a auxiliar na sua caminhada rumo ao progresso sustentável.

3 Um novo ideal de desenvolvimento: a refundação do político

Quando o ser humano se propõe a refletir criticamente sobre o sentido da existência humana, muitas dúvidas surgem, mas poucas são as respostas, e, diante dos fatos, da situação atual na qual os indivíduos se encontram, num aspecto geral, quanto à realização das suas (potenciais) capacidades e do seu projeto de vida, as reações primeiras são de perplexidade diante do nível de progresso que conseguimos alcançar e a que custo. Mas o estágio em que nos encontramos, a julgar pelas consequências de um comportamento humano imediatista e mecânico, pode ser intitulado de *progresso, crescimento, amadurecimento, desenvolvimento?*

Analisando brevemente o panorama atual do meio em que se vive, percebe-se um ambiente resiliente às ações humanas danosas, que está sempre se adaptando e se autorrenovando para tentar recompor os recursos desenfreada e inconsequentemente consumidos pelas pessoas. Mas a capacidade ambiental de autorrenovar-se não ocorre nas mesmas proporções e na velocidade do consumo que a atinge, imensamente mais intenso. Tal contexto denuncia a crise da razão abstrata e mecanicista

cultuada pela modernidade, que, deslumbrada com o poder de dominação e modificação da ação humana ante a natureza, passou a explorar a Terra com base em interesses individuais e egoístas, para descobrir os limites da ação humana e do próprio corpo que habita, não se preocupando em cultivar o agir responsável na utilização e na transformação do meio ambiente, esquecendo-se da própria finitude humana e da irreversibilidade do tempo e dos resultados.

A autoconscientização do panorama até aqui desenhado pela própria humanidade, inclusive quanto à possível redução do prazo de existência da espécie humana na Terra, foi tomando forma no espaço temporal das reivindicações históricas, nos processos de construção e reconstrução da identidade do humano, das suas similitudes e das suas diferenças, entre o *eu* e o *outro* e entre o indivíduo e o meio, adquirindo consciência de que ele o habita, sendo a recíproca também verdadeira. Esse amadurecimento do ser e da razão coincidiu com a descentralização do poder de produção e a decisão de regulamentação da civilidade, antes monopólio do Estado, espalhando-se pela sociedade civil. Nesse processo, passou a demandar maior autonomia, buscando a retomada da sua autoridade como ente soberano, tanto como corpo social quanto em relação à capacidade e ao direito de cada indivíduo de poder gerir a própria vida nos limites impostos pelos outros.

A luta por tais direitos de liberdade pressupõe um maior dever de responsabilização (sempre existente) das pessoas pelos impactos gerados pela externalização das suas vontades e pelo empenho na realização das mesmas. Essa visão clarificada pelo amadurecimento histórico do ser humano tem lhe permitido (re)pensar os fins e os fundamentos dos artifícios humanos criados para melhorar a convivialidade – hoje tão complexos, que a humanidade se tornou dependente deles –, refletindo, principalmente, sobre a ordem de subordinação: É o humano – que serve aos artifícios ou, ao contrário, são esses que o servem? E como essa relação se configura atualmente?

Sob esse prisma, denota-se que o individualismo e a busca pela satisfação pessoal e egoísta em relação aos interesses pessoais cegaram o ser humano para o fato de que a vivência digna somente é possível quando pautada pelo comportamento atento à coletividade e ao meio em que todos (e cada um) dividem simultaneamente, inclusive, se o objetivo maior se traduz na felicidade, que só é completa quando dividida.

O reconhecimento da situação relacional entre o ser humano e o meio importa uma maior valorização dos recursos naturais e da dignidade da pessoa, impondo uma postura de mudança nas desigualdades sociais que atingem a coletividade. Isso somente possível a partir da cooperação em rede, estabelecendo-se relações de integração e solidariedade para com as diferenças, erradicando gradativamente a miséria humana como os problemas relativos à fome, a saúde e à moradia precárias, à falta de saneamento básico, ao trabalho indigno, enfim, a todos aqueles que impedem a pessoa de gozar de uma mínima qualidade de vida e da autonomia de realizar-se.

Nesse sentido, a economia, da forma como pensada, gerida e exercida atualmente, voltada diretamente à acumulação de mais poder (hoje, simbolizado pelo dinheiro e pela sua consequência imediata, a influência), banaliza a vida, coisifica o ser, retirando toda a sua humanidade quando o transforma em produto também a ser consumido, na medida em que consome. Na lógica desse consumo desenfreado, que tem sustentação no tripé “publicidade-crédito-obsolescência programada dos produtos”, o mundo fragmenta-se e se estratifica nas vantagens econômicas e de qualidade de vida da maioria no comando, em oposição a uma minoria politicamente oprimida que luta pelas mesmas garantias concretas da maioria, mas à qual não é dada as mesmas oportunidades para alcançá-las.

As identidades culturais formadas a partir dessa dicotomia devem também ser encaradas como forma de discriminação e de dar relevo às desigualdades, pois são violações do imaginário social das pessoas diretamente atingidas. A minoria desfavorecida, então, à medida que idealiza as condições da maioria beneficiada, busca atingir o mesmo grau de desenvolvimento humano percorrendo o mesmo caminho traçado pela segunda, o que gera um círculo vicioso, pois esse comportamento consolida o *status* e a posição daquela maioria no poder, impedindo ou tornando muito mais difícil a revolução dessa minoria que luta pela sobrevivência e resiste à ação de ser consumida. O desenvolvimento e o crescimento econômicos configuram-se, assim, como conceitos etnocêntricos de exclusão, combinados com a violência da colonização e do imperialismo que atingem essa minoria – que é uma maioria em termos de quantidade do contingente humano que se enquadra nessa camada social.

Preocupando-se com a dignidade da pessoa e com a irreversibilidade da ação danosa à Terra e objetivando inverter essa gritante realidade, o tema *decrescimento*, suscitado inicialmente por indivíduos sensíveis a essas questões da relação humanidade-natureza – veja-se Latouche⁷ e Georgescu-Roegen,⁸ vem ganhando relevância nos cenários político, econômico, social e jurídico, atingindo diretamente a governabilidade da maneira como é concebida na contemporaneidade, conforme explicitado.

Porque o crescimento desmesurado que hoje se apresenta desconstrói o ser humano, debilitando a sua saúde física e mental, tornando-o toxicodependente do consumo ilimitado da natureza, da humanidade e de todas as coisas. A felicidade, como objetivo de vida, é deturpada pelo ciclo vicioso do desenvolvimento econômico desenfreado, que não comporta limites, nem aqueles da escassez de bens comuns. O bem-estar concreto se dilui e se desfaz no “bem-ter” abstrato e impessoal, despreocupado do *outro* e voltado à máxima rentabilidade dos negócios pautados nos próprios interesses. O decrescimento, portanto, como projeto político de refundação do desenvolvimento social, exige uma mudança indispensável de rumo e de atitude de todos os indivíduos, para pensar a prosperidade sem crescimento econômico, mas calcada no equilíbrio energético, que se dá, principalmente, na condição de baixa entropia, na utilização de fontes renováveis de energia, de redes cooperacionais solidárias, de um pensar globalmente – atentos à finitude dos seres e da Terra –, mas agir localmente – a proposta de reformulação comportamental com fundamento numa ética pós-moderna,⁹ de (re)educação cidadã.

Exige-se, destarte, uma revolução cultural, a refundação do político, consciente da natureza dual, ambígua do humano, tendo como limite a própria sobrevivência – a questão é saber se a crescente demografia mundial será freada por fatores impostos por doenças, guerras ou escassez

⁷ LATOUCHE, Serge. *O desafio do decrescimento*. Trad. de António Viegas. Lisboa: Instituto Piaget, 2012. Título original: *La pari de la décroissance*.

⁸ Conferir CECHIN, Andrei. *A natureza como limite da economia: a contribuição de Nicholas Georgescu-Roegen*. São Paulo: Senac/Edusp, 2010.

⁹ “O que estamos aprendendo é que a moralidade pessoal é que torna a negociação ética e o consenso possíveis, e não vice-versa. [...] Repersonalizar a moralidade significa fazer voltar a responsabilidade moral da linha do fim (para a qual foi exilada) para o ponto de partida (onde ela se acha em casa) do processo ético.” (BAUMAN, Zygmunt. *Ética pós-moderna*. Trad. de João Rezende Costa. São Paulo: Paulus, 1997. p. 43-44).

de recursos, tornando a vida imensamente mais difícil e dolorosa, ou se essa desaceleração do superpovoamento será realizada pela divisão fraterna, equânime e consciente dos recursos naturais e artificiais. É, por isso, que o decrescimento é encarado como uma utopia concreta, ou seja, uma fonte de esperança, um ideal realizável (não irreal) que tenta analisar as possibilidades objetivas da aplicação de um crescimento equilibrado. Essa busca se traduz também na reestruturação da administração da coletividade humana e das coisas. Em síntese, o decrescimento resiste à heteronomia imposta pela gestão econômica e egoísta do mundo. Essa exige a reconstrução e o redescobrimto da autonomia por meio da articulação sistêmica de oito mudanças interdependentes que, no fim, desencadeiam o processo de um decrescimento sereno, tornando-o um círculo virtuoso de resistência à desumanização pela perda da sensibilidade: reavaliar, reconceituar, reestruturar, redistribuir, realocar, reduzir, reutilizar, reciclar.¹⁰

A realocação da organização por meio da atuação cidadã faz com que se reconstrua o tecido da proximidade das relações humanas, não mais se correndo o risco de alcançar a saturação da instrumentalidade do humano a ponto de se beirar o descarregamento dessas ansiedades baseado em um comportamento violento. Esse é o desafio de se reorganizar a divisão do trabalho, redesenhando-o com base no direito ao lazer, às interações amistosas, à função estética da dignidade e da vida, efetuando a reinserção harmoniosa do ser no mundo. A realização dessa reestruturação já é uma redistribuição das nossas riquezas, permitindo uma maior acessibilidade de todos aos bens comuns, reduzindo e estabilizando o consumo e incentivando a prática da alteridade.

¹⁰ “A revolução é uma mudança de certas instituições centrais da sociedade pela atividade da própria sociedade: a autotransformação explícita da sociedade, condensada num breve espaço de tempo. A revolução significa a entrada de parte essencial da comunidade numa fase de atividade política, isto é, instituinte. O imaginário social se põe a trabalhar e se dedica explicitamente à transformação das instituições existentes. Nesse sentido, o projeto da sociedade de decrescimento é eminentemente revolucionário. Trata-se tanto de uma mudança de cultura quanto das estruturas jurídicas e das relações de produção. Contudo, tratando-se de um projeto político, sua aplicação obedece mais à ética da responsabilidade do que à ética da convicção. A política não é moral, e a autoridade deve assumir compromissos com a existência do mal. A busca do bem comum não é a busca do bem puro e simples, e sim a do menor mal. Portanto, o realismo político não consiste em conte-la no horizonte do bem comum. Nesse sentido, mesmo radical e revolucionaria, toda política só pode ser reformista e tem de sê-lo, sob pena de cair no terrorismo.” (LATOUCHE, *O desafio do decrescimento*, p. 92-93).

Considerações finais

Historicamente, o homem se conheceu como agente capaz de modificar o meio que o circunda e de dominá-lo de acordo com a sua vontade. O homem, como ser contemplativo, que respeita o seu ambiente, agindo em conformidade com o limite ambiental da sua liberdade, tornou-se um homem dominador, atuando por meio de uma razão que tudo instrumentaliza ao reificar, inclusive, o próprio humano. Esse foi um dos legados da modernidade.

A cientifização do mundo fragmentou o conhecimento e legitimou somente alguns saberes como válidos para compreender e interpretar *verdades*, impedindo a compreensão da realidade como um todo dinâmico e interligado, mutante conforme as lentes do tempo e do espaço. Tais faticidades, calcadas no individualismo antropocentrismo exaltado pela modernidade, hoje, nesse acontecer do interstício entre dois períodos da história, causam perplexidade aos olhos daquele que se depara com a finitude palpável dos recursos ambientais e compreende que as mazelas causadas pela ação inconsequente e imediatista do indivíduo são irreversíveis.

O espanto se intensifica ante a verificação de que os recursos, mesmo que espalhados pelo Globo, não são distribuídos igualmente na geografia mundial. Isso significa que, no momento em que a escassez for um dado em certas regiões do Planeta, as demais localidades correrão um sério risco de sofrer intervenção não sancionada sob o escopo de suprir necessidades humanas incapazes de serem atendidas pelas regiões saturadas.

Tais riscos são latentes e não demorarão a ocorrer caso não se mude a abordagem em face do tratamento dispensado ao meio ambiente pela ação humana. Nesse sentido, muito em razão das mudanças históricas propiciadas pelo constitucionalismo do pós-guerra, pelo pluralismo jurídico e pela democracia inclusiva, o imaginário social vem mudando a forma de encarar tais dilemas e buscando alternativas para a vivência humana, seja em relação à natureza, seja em relação à sociedade como meio de autorrealização.

Tais constatações, relativamente novas na história da humanidade, vêm ocorrendo desde a década de 1970, quando surgiu o termo *sustentabilidade*, que, desde então, vem sendo refinado e aprofundado para se adequar à realidade do tempo que dele se apropria. Atualmente,

diz respeito à importância de preservação do meio ambiente e dos recursos dele oriundos, para que as gerações futuras, essenciais para a perene construção e consolidação da identidade humana histórica, possam viver uma vida digna e de qualidade, dispondo das mesmas liberdades – ou, quiçá, de outras mais e melhores – que propiciam o exercício da autonomia às gerações atuais.

Intrínseca a essa noção de sustentabilidade está a ideia de que a espécie humana tem um prazo de validade na Terra, independentemente de sua vontade, ao contrário do que ocorre com o planeta Terra, que, devido à sua capacidade de autorregulação, resiliência e adaptação, consegue recuperar-se das catástrofes climáticas, preservando algumas de suas funções vitais essenciais para a renovação da vida. O dilema imediato decorrente desse dado é aquele que questiona se a humanidade pretende encurtar o seu tempo de existência vivendo luxuosamente num curto período de tempo ou se está disposta a frear o consumo e mediar a utilização dos recursos ambientais com um agir responsável preocupado com a qualidade de vida dos seus possíveis descendentes.

A problemática posta também remete a outra, referente àquela que afirma ser o homem um ser racional e, portanto, não só paciente carente de atenção às suas necessidades, mas também agente e, como tal, responsável pelo poder de que dispõe para prever as consequências de suas ações e o impacto delas na vida dos demais seres vivos e desse organismo vivo que é a Terra, de tal forma que tem o dever de preservar o meio, preocupando-se não só com a sua sobrevivência, mas também com a dos demais organismos que sofrem, direta e/ou indiretamente, influência da transformação humana.

A consciência dessa lógica de alteridade, tanto mais sólida no transcorrer do tempo e à medida que se dá o desenvolvimento das liberdades humanas, tem ocasionado tímidas – mas não menos corajosas e promissoras – mudanças no tocante ao cuidado com a natureza, inclusive alterando o direito posto de vários ordenamentos jurídicos, a exemplo de países como Bolívia e Equador, que passaram a enquadrar a natureza como sujeito de direitos.

As implicações trazidas pelo tratamento da natureza como sujeito de direitos podem ser um tanto problemáticas para o Direito, suscitando um amplo debate sobre tal enquadramento jurídico relativo ao meio ambiente, contudo, fato é que o Direito não se pode furtar de conferir proteção a

esse bem coletivo que importa a efetivação da dignidade da pessoa, tanto no aspecto biológico quanto no aspecto da civilidade. A preservação da natureza implica a dignidade do *eu*, do *outro*, da comunidade orgânica ligada pelo fio invisível da vida, frágil na essência, mas resistente no enfrentamento do conjunto das adversidades.

A solidariedade, dessa forma, configura-se como meio fundamental de sobrevivência nesse sistema interdependente que é a vida na Terra, já que os seres são finitos e incompletos, necessitando do *outro* e do meio para superar em suas dificuldades e as adversidades da vivência no mundo. É da natureza da vida a comunhão e a exigência participativa, para que o presente seja sempre, e cada vez mais desejável, estreitando a compreensão e os objetivos decorrentes de um projeto de vida comum, tanto mais tangível quanto mais forte for o vínculo antropológico comum.

Assim, com base, portanto, na argumentação desenvolvida no decorrer desta pesquisa, resta satisfeita a hipótese nela suscitada, uma vez que o desenvolvimento não deve ser baseado somente na economia, pois se fundamenta na criatividade cultural e na morfogênese social, buscando a satisfação das aspirações e necessidades humanas por meio da invenção de artifícios que realizem seu propósito de vida. Também, deve se preocupar com a possibilidade de as gerações futuras darem continuidade a essa expansão das liberdades humanas e, como o Direito é um dos principais artifícios de controle e organização da sociedade, se lhe é imposta a obrigação de cuidar e tutelar a vida e o meio ambiente como um todo, ainda mais em tempos democráticos. Por isso, a preocupação com a degradação do meio ambiente deve ser inerente ao processo de desenvolvimento, tanto social quanto econômico, pois crescimento requer energia.

A natureza não pode ser substituída pela produção artificial de insumos, pois não fornece somente recursos naturais, mas também é responsável pela manutenção de um ambiente climático agradável e propício à vida humana. Além de insubstituível, não pode ser precificada, pois essa equivaleria à valoração monetária da vida, e as decisões que envolvem o futuro da humanidade devem, acima de tudo, ser decisões morais, baseadas em juízos de valor da sociedade.

A coletividade humana, consciente da sua finitude, deve decidir sobre o futuro que deseja para a sua espécie. Essa escolha implica saber se pretende reduzir o consumo e permitir o acesso das próximas gerações à

qualidade de vida, ou se vale mais aproveitar o conforto atual e encurtar a prosperidade. Essa relação entre a qualidade de vida e as liberdades de uma geração para com outra é o cerne do desenvolvimento sustentável, e é por isso que as escolhas são intertemporais, interferindo em outro tempo e espaço, como um “efeito borboleta”.

Nessa linha, Georgescu-Roegen, Latouche e outros propuseram um programa político de freio ao crescimento econômico, a ser aplicado, primeiramente, nos países ricos e, gradativamente, nos pobres e emergentes, destacando a importância de se pôr fim às guerras e à produção armamentista, da cooperação entre os povos, da redução da população mundial e do consumo, do investimento em produtos duráveis (descartando-se a ideia de obsolescência programada) e da retomada do lazer como requisito da boa vida.

Apesar disso, a implementação de tal projeto é realizada de forma gradual, pois a mudança é fundamentalmente ética e, portanto, não pode ser realizada apenas com base no progresso tecnológico e no mecanismo de preços que, aliás, são determinados pelos valores de uma sociedade. A transformação deve(ria) ter início no imaginário social, subordinando a produção e o consumo aos objetivos de sobrevivência e justiça, para, então, a preocupação com o ambiente passar a ter a devida atenção.

Nesse sentido, o movimento para o incentivo de uma vida de decrescimento vem se expandindo pelo mundo por meio da publicação de livros de grandes pesquisadores, como Latouche, e da expansão do debate para espaços públicos de deliberação, como a Conferência Internacional sobre Decrescimento Econômico para a Sustentabilidade e a Equidade Social, que visa ao desenvolvimento equilibrado, próspero, mas sem crescimento econômico, o pleno emprego e a redução da emissão de gases de efeito estufa. Fato é que o dilema do crescimento econômico deve ser enfrentado, se considerarmos que a temática da sustentabilidade é mais do que simples retórica.

Referências

- BAUMAN, Zygmunt. *Ética pós-moderna*. Trad. de João Rezende Costa. São Paulo: Paulus, 1997.
- CADEMARTORI, Daniela Mesquita Leutchuk et al. *A construção jurídica da UNASUL*. Florianópolis: Ed. da UFSC; Fundação Boiteux, 2011. p. 319-336.
- CECHIN, Andrei. *A natureza como limite da economia: a contribuição de Nicholas Georgescu-Roegen*. São Paulo: Senac; Edusp, 2010.
- BITTAR, Eduardo C. B. *O Direito na pós-modernidade: e reflexões frankfurtianas*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.
- LATOUCHE, Serge. *O desafio do decrescimento*. Trad. de António Viegas. Lisboa: Instituto Piaget, 2012. Título original: *La pari de la décroissance*.
- VEIGA, José Eli da. *A desgovernança mundial da sustentabilidade*. São Paulo: Editora 34, 2013.
- VEIGA, José Eli da. *Sustentabilidade: a legitimação de um novo valor*. São Paulo: Senac, 2010.